



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Santa Maria Madalena  
GABINETE DO VEREADOR NESTOR LOPES

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**AUTOR: VEREADOR NESTOR LOPES.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE PROIBIR A PREFEITURA MUNICIPAL EM RETIRAR, SUBSTITUIR OU COBRIR PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) FEITAS DE PEDRAS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTA MARIA MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, por seus representantes legais aprovou e Eu promulgo a seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica proibida a retirada, a substituição ou cobertura com material permanente de passeios públicos (calçadas), feitas de pedras, ainda existentes no perímetro urbano da cidade de Santa Maria Madalena.

Art. 2º - Para o fiel cumprimento ao disposto no artigo 1º, havendo a necessidade de realização de algum serviço nos trechos de calçadas feitas em pedras, que o mesmo seja feito a título de reparo e correção e nunca com o propósito de retirada, substituição ou cobertura com material permanente dessas pedras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Tude Portugal, em 31 de maio de 2023.

  
NESTOR LOPES

VEREADOR/1º Secretário